

PORTARIA 621, DE 30 DE JULHO DE 2015.

O JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão do expediente para a realização de Correição Ordinária, atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 371, de 19 de novembro de 2008, que alterou o inciso X do artigo 119 da Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 1999;

CONSIDERANDO que a medida paralisa os serviços da Secretaria e de atendimento ao público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 11/05-CGJ/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente forense externo, para a realização de correição, durante os períodos e nos Juízos adiante especificados:

PROC.	JUIZ (A) DE DIREITO	VARA / COMARCA	PERÍODO SOLICITADO	PERÍODO CONCEDIDO
9180/2015	Múcio Nobre	6º Juizado Especial Cível Central de Natal	31.08 a 04.09.2015	31.08 a 04.09.2015
9291/2015	Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas	2ª Vara Cível de Assu	25 a 28.08.2015	25 a 28.08.2015
9314/2015	Cícero Martins de Macedo Filho	4ª Vara da Fazenda Pública de Natal	10 a 21.08.2015	11 a 21.08.2015
9374/2015	Suzana Paula de Araújo Dantas Correa	Juizado Especial Cível e Criminal de Assu	31.08 a 04.09.2015	31.08 a 04.09.2015

Art. 2º Nos dias mencionados ficam suspensos os prazos processuais e os judiciais.

Art. 3º As referidas suspensões não prejudicarão o recebimento regular das petições iniciais e de pedidos cuja apreciação exijam urgência, bem assim a realização de audiências já apazadas para os citados períodos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da conclusão dos respectivos trabalhos correicionais, para o envio à Corregedoria de Justiça do relatório circunstanciado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FLÁVIO CÉSAR BARBALHO DE MELLO
Juiz Corregedor Auxiliar